

**DECRETO Nº 8.488 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

**“Decreta a suspensão do atendimento presencial ao público nas repartições situadas no Centro Administrativo Municipal no período que menciona, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO**, os costumes locais e inclusive nacionais, no sentido da diminuição das atividades econômicas no final de cada ano, com a coincidência da proximidade das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso a **atendimento presencial ao público** nas repartições situadas no Centro Administrativo Municipal (Paço Municipal) no período de **18 de Dezembro de 2.023 a 05 de Janeiro de 2.024**, excepcionando-se os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Divisão de Receitas (Cadastro) e os serviços essenciais que, pela sua própria natureza, não poderão sofrer alterações e não permitem a suspensão do atendimento ainda que em caráter temporários observados os critérios de conveniência e oportunidade, cujos servidores ficaram exercendo somente atividades internas no período de que trata o caput deste artigo.

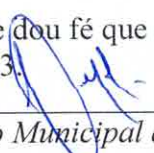
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 15 de dezembro de 2.023.



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em  
15/12/2023.



\_\_\_\_\_  
*Secretário Municipal de Governo.*